



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017**

##### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pelos Coordenadores e Secretários das respectivas Secretarias/Coordenadorias do presente processo, na forma do disposto no processo administrativo nº 10.675/2017, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 29 de dezembro de 2017.

**Horário:** 08:30h.



## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 132/2017 foi autorizada no processo nº 10.675/2017, pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação de palco, gerador, trio elétrico médio porte (Truck), Trio Palco, iluminação cênica, tendas, serviços de locução, para atender a programação de Reveillon e aniversário de emancipação político administrativo, verão e carnaval, no município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição dos Serviços).

**2.2** – A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 456.617,52 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 27.813.0052.2148 Despesa Econômica 3390.39 NR 936;

Funcional Programática 27.813.0003.2160 Despesa Econômica 3390.36 NR (orçamento de 2018);

Funcional Programática 22.661.0062.2200 Despesa Econômica 3390.39 NR (orçamento de 2018);

Funcional Programática 10.122.0036.2091 Despesa Econômica 3390.39 NR 571.

Funcional Programática 10.122.0059.2095 Despesa Econômica 3390.39 NR (orçamento de 2018);

**3.2** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer a utilizá-lo integralmente.

**3.3** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, com preço base referido ao mês de dezembro 2017.



#### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

#### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

**6.2** - Os serviços serão realizados conforme o anexo IV e V do Termo de Referência, e de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura de ordem de serviços.

#### **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Solicitação de Serviços;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Estejam reunidas em consórcios.
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que



cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).

**11.3** – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 132/2017 - Processo nº 10.675/2017**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 132/2017 - Processo nº 10.675/2017**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 12.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**12.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**12.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**12.6** - A Documentação Deverá Conter:

### **12.6.1** - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.6.2 - Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante documento impresso no site da Receita Federal do Brasil (RFB) - [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp),

conforme aprovado pela Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Inspeção do Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), espedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições previdenciárias previstos na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro da validade na data da licitação, em conformidade com a Circular da Caixa Econômica Federal n.º 229/2001;

f) Prova de regularidade fiscal junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito negativo, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante documento impresso do site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

g) Prova de regularidade fiscal junto a Secretaria de Fazenda do Estado - Certificado de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com efeito negativo, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

h) As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar prova de regularidade fiscal com a Procuradoria Geral do Estado - Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com efeito negativo;

i) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeito de negativo, relativo ao domicílio ou sede do licitante e conjuntamente, Certidão de não Contribuinte de ISS e Taxas do Município de Quissamã.





### **12.6.3 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. Conforme anexo VII deste edital.
- b) A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 e 2.
- c) Apresentar documento da consulta na internet no site Simples Nacional - <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx>, na opção Simples Serviços, Consulta Opção;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterados pela Lei Complementar n.º 155/2016.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito negativo.
- f) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.6.4 – Declaração Relativo a Trabalho de Menores**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



#### **12.6.5 - Qualificação Técnica**

- a) Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- b) Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível superior engenheiro eletricista para a parte de som e luz e engenheiro civil para a estrutura com experiência comprovada através de ART que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

#### **12.6.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata e a declaração serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

### **13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1-** A proposta de preços será recebida através da seguinte forma:

**13.1.1 -** A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br> e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**13.1.2 -** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

**13.1.3 –** Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o



reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**13.1.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**13.1.5**- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**13.1.6**- Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**13.1.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**13.1.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**13.1.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**13.1.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**13.1.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**13.1.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**13.1.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**13.1.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**13.1.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



## **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 08:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h, e sexta-feira das 08:00 às 12:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 03 (três) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

## **17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** - O aceite/aprovação dos serviços pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, sem justificativa aceitável; e

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, quando caracterizado o interesse público.

## **22 –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – O pagamento será efetuado conforme item 8.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**22.3** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.4** - Caso a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.5** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.6** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.7** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9302, com o Sra. Silvia, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 23.4 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

**23.6** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.7** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.11** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.13** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.14** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

**23.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.16** - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

**23.17** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.18** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 15 de Dezembro de 2017.

**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Locação das infraestruturas faz necessário para atender os eventos da: Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de Pregão Presencial – em Sistema de Registro de Preços.

Para intensificar as comemorações do réveillon, promoveremos show da virada nas Praias de João Francisco, Barra do Furado e Visgueiro. Visto ser uma tradição no Brasil as famílias se deslocarem à beira-mar para fazer seus agradecimentos e pedidos. Assim não poderíamos deixar de comemorar este momento tão especial que marca o término do ano de 2017 e conseqüentemente início de 2018. No dia 04 de Janeiro no pátio da igreja matriz teremos missa festiva em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político e Administrativo do Município. E também em Janeiro o projeto verão, com uma vasta programação cultural, onde ofereceremos apresentações artísticas com os mais variados gêneros e estilos musicais. Dentro do projeto verão a Coordenadoria de Esportes promoverá na arena esportiva atividades tais como: torneios de futebol, aula de zumba, beach dance entre outras. Por fim o carnaval a maior festa popular do país, através de uma programação de apresentações artísticas, realização de bailes entre outras.

Para realização dos eventos, que por sua vez exigem a disponibilização dos equipamentos objeto da presente licitação, levando em consideração que a Administração não dispõe dos equipamentos, torna-se necessário contratar empresas especializadas para executar os serviços em questão.

Os eventos populares fazem parte da cultura do povo Quissamaense e oferecem lazer à população. O lazer tem guarida constitucional, portanto, direito garantido ao povo.

Ademais, haja vista a administração não dispor também de pessoal técnico especializado e em número necessário para atender a sua demanda, além dos equipamentos e insumos específicos para a realização dos referidos serviços faz-se mister a terceirização dos mesmos.

Destarte, a experiência administrativa tem mostrado que as contratações de serviços especializados atendem a expectativa da administração de maneira satisfatória, fazendo com que a mesma seja desonerada da necessidade de alocar na sua execução o quadro já insuficiente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

De pessoal e de adquirir insumos e equipamentos através da realização de novos certames. Na contratação pleiteada, toda a execução ficará a cargo da contratada que deverá apresentar os serviços contratados de forma completa, seguindo o parâmetros de segurança, legislação pertinente e especificações técnicas.

## II – OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação de palco, gerador, Trio elétrico médio porte (Truck), Trio palco, iluminação cênica, tendas, serviços de locução, para atender a programação do Reveillon e aniversário de emancipação político e administrativo, verão e carnaval, no município de Quissamã.

## III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no anexo I

## IV – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO	EQUIPAMENTO
<b>REVEILLON E VERÃO PRAIA DE JOÃO FRANCISCO</b>			
31/dez	Réveillon	Av. Atlântica – 23h.	Trio de médio porte Gerador de energia 125kva Locução
01/jan	Verão	Av. Atlântica- 16h.	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
01/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h.	Som de pequeno porte, Tenda 6 x6
06/jan	Verão	Av. Atlântica -22h.	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
07/jan	Verão	Av. Atlântica - 16h	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
07/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Som de pequeno porte, Tenda 6 x6
13/jan	Verão	Av. Atlântica -22h.	Trio palco Gerador de energia 125kva



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

			Locução
14/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Som de pequeno porte, Tenda 6 x6
14/jan	Verão	Av. Atlântica -22h.	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
20/jan	Verão	Av. Atlântica -22h.	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
21/jan	Verão	Av. Atlântica	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
21/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h	Som de pequeno porte, Tenda 6 x6
27/jan	Concurso garota e garoto verão	Cômoro do Mar	Som de médio porte; Luz cênica de médio porte; Gerador de energia 180kva Gerador de energia 125kva Tenda 10 x 10 Tenda 06 x 06 Locução
28/jan	Verão	Av. Atlântica -22h.	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
28/jan	Verão	Casuarinas da Ilha - 11h.	Som de pequeno porte, Tenda 6 x6



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**CARNAVAL- PRAIA DE JOÃO FRANCISCO**

10/fev	Carnaval	Av. Atlântica -16h.	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
11/fev	Carnaval	Casuarinas da Ilha - 11h.	Som de pequeno porte, Tenda 6 x6
12/fev	Concentração do bloco das piranhas	Casuarinas da Ilha - 11h.	Trio palco Gerador de energia 125kva
13/fev	Carnaval	Av. Atlântica -16h.	Trio palco Gerador de energia 125kva Locução
13/fev	Carnaval	Casuarinas da Ilha - 11h.	Som de pequeno porte, Tenda 6 x6





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**CENTRO DA CIDADE**

4/jan	Aniversário de Emancipação	Pátio da igreja 18h.	Som de pequeno porte, Luz cênica de pequeno porte
09/fev	Baile a Fantasia	Centro 22h.	Som de médio porte; Luz de cênica de médio porte; Gerador de energia 180kva Tenda 10 x 10 Locução
10/fev	Bloco de embalo e depois parado Esquina de Lizeu	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 22h. E após 00h	Trio palco Locução
11/fev	Matine	Sobradinho – 16h.	Som de Pequeno porte Luz cênica de médio porte
11/fev	Carnaval	Coreto da praça	Som de Pequeno porte Luz cênica de médio porte
11/fev	Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose- Esquina de Lizeu 00h.	Trio palco Locução
12/fev	Bloco das Piranhas e depois parado Esquina Lizeu	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 17h e após 00h.	Trio palco Locução
13/fev	Matine	Sobradinho – 16h.	Som de Pequeno porte Luz cênica de médio porte
13/fev	Carnaval	Coreto da praça	Som de Pequeno porte Luz cênica de médio porte
13/fev	Bloco de embalo e depois parado Esquina de Lizeu	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 22h. E após 00h	Trio palco Locução
09 a 13/fev	Feira dos artesões	Entorno do coreto da praça	15 tendas 03 x 03 / por dia Luz cênica de pequeno porte



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### **VERÃO BARRA DO FURADO**

31/dez	Reveillon	Av. Atlântica -23h	Trio palco Locução
01/jan	Verão	Barrinha – 11h.	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução
07/jan	Verão	Barrinha - 11h	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução
14/jan	Verão	Barrinha - 11h	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução
21/jan	Verão	Barrinha - 11h	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução
28/jan	Verão	Barrinha - 11h	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução

### **CARNAVAL - BARRA DO FURADO**

10/fev	Carnaval	Barrinha - 11h	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução
11/fev	Carnaval	Barrinha - 11h	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução
11/fev	Matine	Barra Play	Som de pequeno porte Luz de médio porte
12/fev	Carnaval	Barrinha - 11h	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução
13/fev	Carnaval	Barrinha - 11h	Som de Médio Porte Tenda 6 x 6 Tenda 10 x10 Locução



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

13/fev	Matine	Barra Play	Som de pequeno porte Luz de médio porte
<b>VERÃO PRAIA DO VISGUEIRO</b>			
31/dez	Reveillon	Tenda – 23h.	Som de pequeno porte Luz Cênica pequeno porte Tenda 06 x 06 Locução
01/jan	Verão	Tenda – 11h.	Som de pequeno porte Tenda 06 x 06
07/jan	Verão	Tenda – 11h.	Som de pequeno porte Tenda 06 x 06
14/jan	Verão	Tenda – 11h.	Som de pequeno porte Tenda 06 x 06
21/jan	Verão	Tenda – 11h.	Som de pequeno porte Tenda 06 x 06
28/jan	Verão	Tenda – 11h.	Som de pequeno porte Tenda 06 x 06
<b>CARNAVAL- PRAIA DO VISGUEIRO</b>			
11/fev	Carnaval	Tenda	Som de pequeno porte Tenda 06 x 0
13/fev	Carnaval	Tenda	Som de pequeno porte Tenda 06 x 06

**Obs<sup>1</sup>.** As instalações, montagem, desmontagem, sonorização, iluminação e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 04 horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência.

**Obs<sup>2</sup>.**: O gerador de energia deverá ficar disponibilizado pelo período de 12 horas.

**Obs<sup>3</sup>.**: Os serviços serão realizados conforme o calendário descrito, e de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura de ordem de serviços.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## V - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Seguem, em anexo, as planilhas de custos contendo as descrições dos serviços e seus respectivos valores.

**Obs.1:** Foi realizada pesquisa de mercado uma vez que os serviços a serem contratados não constam nas Fontes Oficiais conforme Decreto nº 1.175/2009;

**Obs.2:** O valor estimado foi obtido através da média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado.

**Obs.3:** Os itens de 01,02 e de 04 a 10 e 12, conforme consta na planilha de custos no anexo I, efetuamos buscas na fonte oficial banco de preços e EMOP, porém a descrição dos itens a serem licitados divergem com o que será utilizado por este município, impossibilitando assim a utilização daquela fonte oficial.

**Obs.4.:** O item 11 da planilha de custos no anexo II, Gerador de energia 125 Kva, foi considerado o valor da fonte Oficial tabela EMOP referencia 11/2016.

Cod. 19.011.0009-2 -correspondente o valor de R\$114,41-hora, onde o valor de 12h. Totaliza R\$ 1.372,92 x 13 = 17.847,96.

## VI -VALORESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 456, 617,52 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil seiscientos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

## VII – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8666/93 - em Sistema de Registro de Preços.

## VIII– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR– R\$
01	1ª	Após realização dos eventos de 31 de Dezembro a 01 de Janeiro	12	58.104,47
02	2ª	Após realização dos eventos de 04 a 28 Janeiro	35	163.692,26
03	3ª	Após realização dos eventos do mês de fevereiro	53	234.820,79
<b>TOTAL</b>				<b>456.617,52</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **IX- FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data e dias de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

## **X - TIPO DE EMPENHO**

ORDINÁRIO

## **XI- SEGURANÇA DO SERVIÇO**

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

## **XII- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- b) Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível superior engenheiro eletricista para a parte de som e luz e engenheiro civil para a estrutura com experiência comprovada através de ART que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital. -

## **XIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
- b)- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

#### **XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
- b) ficará a cargo da Contratada a higienização dos banheiros durante o evento.
- c) Na locação de Trio palco, Trio elétrico médio porte (Truck), estão inclusas: o fornecimento do veículo, o fornecimento de combustível, motorista com carteira de habilitação categoria “ D “;
- d) O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil, acesso conforme NT 12 e sinalizado e a documentação do trio deverá estar em dia.
- f) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado.
- g) serviços de locução serão para fins do que for determinado pelo órgão gestor.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Os serviços serão empenhados:

<b>SECRETARIAS/COORDENADORIA S</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONT E</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer	27.813.0052.2148	3390390000	610	936	407.769,81
	27.813.0003.2160	3390360000	612	----	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	22.661.0062.2200	339039	----	-----	30.999,75
Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0036.2091	339039	610	571	17.847,96
	10.122.0059.2095	339039	610	-----	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- b) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- C) Na locação do trio-palco, Trio elétrico médio porte (Truck) será feita uma vistoria por representante designado por esta Coordenadoria de Cultura e Lazer, 48 horas antes do evento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**ANEXO**  
**I/I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Trio Palco**

<b>Item</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL UNIT. R\$</b>
<b>01</b>	<p><b>TRIO PALCO:</b></p> <p><b><u>CAMINHÃO TRUCADO</u></b></p> <p><b>PALCO SUPERIOR:</b> Medidas: 10,20 de comprimento x 2,60 de largura Guarda corpo de tubos 75mm de aço inox reforçado.</p> <p><b>PALCO INFERIOR FECHADO:</b> Medidas: 6,00 de comprimento x 2,60 de largura, Guarda corpo em ambos os lados, com tubo de 75mm de aço inox reforçado, com teto forrado, sistema de iluminação interna no teto, com camarim medindo 3,00 de comprimento x 2,60 de largura, contendo: 1 - Banheiro 1 - Frigobar 1 - Sofá 1 - Microondas 1 - Ar-condicionado 1 - Gerador de 110 KVA</p> <p><b>PALCO INFERIOR ESTENDIDO APROPRIADO PARA EVENTOS:</b> O palco estendido contém as seguintes medidas: 6,00 de comprimento x 3,70 de largura, palco elaborado para apresentação de bandas</p> <p><b>EQUIPAMENTOS DE SOM QUE COMPÕE O TRIO-PALCO:</b></p> <p>01 - Mesa de som 32 canais digital com 16 auxiliares, todos os faders motorizados, saída para monitor e p.a. 08 - Caixas Line Array de alta</p>	<b>DIÁRIA</b>	16	8.236,67	131.786,72





<p>reqüência com 02 falantes de 12” e 1 driver TI, pintura texturizada 08 - Caixas de Sub graves com 02 falantes de 18, pintura texturizada 01 - Notebook com processador Intel i7, 4gb de memória RAM, 1 TB de memória HD, tela 15” 01 - CD/DVD Player 01 - Sistema de amplificação para as caixas line array com rack móve 01 - Sistema de amplificação para os Sub graves com rack móvel 01 - Sistema de amplificação para os Drivers de titanium 03 – processador digital com 02 entradas e 06 saídas 01 – Sistema de cabeamento para ligação dos sistemas: - Line array - Sub grave - Drivers - Monitores - Side Fill 1. - Grid de treliças para durar os lines array, e iluminação de to com as seguintes lidas: Torres de treliça 6 metros de altura por o AL 30 Torres de treliças com 8 metros de ura AL 30 se para sustentação e 1,5 metros , tendo 3 bases em cada</p> <p><b>SONORIZAÇÃO DE PALCO</b></p> <p>02 – Side fill com 02 caixas para subgrave com 2x18” 2 caixas de alta reqüência Line Array com 2x12”+ driver DTI para cada lado (esquerdo e direito), 04 Monitores 2x12” + driver de 2”, 01 - Amplificadores para side fill 01 - Amplificadores para monitores de palco 02 - Microfones BETA sem fio UHF, 12 - Microfones dinâmicos 08 - Microfones SM 58 com fio 01 – Kit de microfones para bateria 01 – Kit de microfones para percussão 10 - Direct Box</p>				
---	--	--	--	--



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

<p>14 - Pedestais tipo girafa para microfones</p> <p>Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p>01 – Amplificadores para guitarra com 2x12" 100 w + caixa, 01 Amplificador para contra baixo 01 caixa para contra baixo com 4 falantes de 10" 01 – Caixa para contra baixo 1 falante de 15" 01 bateria acústica completa ,1 bumbo , 1 surdo, 2 tons , caixa</p> <p><b>OBS: Todos os microfones sem fio devem estar devidamente equipados com pilhas carregadas.</b></p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <p>4 Par led 64 3w rgbw 8 Moving Beam. 2 Strobo 3000w Atomic; 1 Máquina de fumaça Fiação, cabos e conexão para instalação de todo o sistema.</p>				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>131.786,72</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### TRIO ELÉTRICO

Item	EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL . R\$
02	<p><b>TRIO TRUCK</b></p> <p><b>PALCO SUPERIOR:</b> Medidas: 10,20 de comprimento x 2,60 de largura Guarda corpo de tubos 75mm de aço inox reforçado.</p> <p><b>CAMARIM:</b> Medidas: 4,20 de comprimento x 3,00 de largura, o camarim possui, banheiro, frigobar, sofá, microondas e ar-condicionado</p> <p><b>SOM TRIO-TRUCK:</b></p> <p>Lados L+R = PA de 32 distribuindo igual Frente Matrix = PA de 16 distribuído igual Fundo Matrix = PA de 16 unificado 16 - Caixas Line Array de alta requência com 02 falantes de 12” e 1 driver TI, pintura texturizada 16 - Caixas de Sub graves com 02 falantes de 18, pintura texturizada 02 - Mesa de som 32 canais digital com 16 auxiliares, todos os faders motorizados, saída para monitor e p.a. 01 - Sistema de amplificação para as caixas line array com rack móvel 01 - Sistema de amplificação para os Sub graves com rack móvel 01 - Sistema de amplificação para os Drivers de titanium 05 – processador digital com 02 entradas e 06 saídas 01 – Sistema de cabeamento para ligação dos sistemas: - Line array - Sub-grave - Drivers - Monitores Side Fill 02 – Side fill com 02 caixas para</p>	DIÁRIA	01	11.100,00	11.100,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

<p>subgrave com 2x18” 02 caixas de alta requência Line Array com 2x12”+ driver DTI para cada lado (esquerdo e direito) 04 Monitores de 2 /13+ drive de 100 watts total 1100 watts 01 - Notebook com processador Intel i7, 4gb de memória RAM, 1 TB de memória HD, tela 15” 01 - CD/DVD Player - Amplificadores para side fill - Amplificadores para monitores de palco 02 - Microfones BETA sem fio UHF, 12 - Microfones dinâmicos 08 - Microfones SM 58 com fio 01 – Kit de microfones para bateria 01 – Kit de microfones para percussão 10 - Direct Box 20 - Pedestais tipo girafa para microfone 12 – Fones compatíveis com os dbs exigidos Cabos e conexões necessárias para os devidos equipamentos. 01 – Amplificadores para guitarra com 2x12” 100 w + caixa, 01 Amplificador para contra baixo 01 caixa para contra baixo com 4 falantes de 10” 01 – Caixa para contra baixo 1 falante de 15” 01 bateria acústica completa ,1 bumbo , 1 surdo, 2 tons, caixa <b>ILUMINAÇÃO:</b> 24 Par led 64 3w rgbw 08 Muving Beam. 02 Strobo 3000w Atomic; 01 Maquina de fumaça Fiação, cabos e conexão para instalação de todo o sistema.</p>				
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>11.100,00</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### LOCUTOR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
03	Locutor local para a abertura dos shows no palco principal, bem como para o anúncio da programação do evento em geral e anúncios de utilidade pública.	Diária	28	408,34	11.433,24
<b>Total geral R\$</b>					<b>11.433,24</b>

### SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Item	EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
04	<p><b>PA:</b>01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares, 01 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 04 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”, 04 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12” + driver dti, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p><b>MONITOR:</b> 02 Side fill com 02 caixa para subgrave com 2x18” e 2 caixas de alta frequência Line Array com 2x12”+ driver DTI para cada lado (esquerdo e direito), 04 Monitores 2x12” + driver de 2”, Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p><b>MICROFONES E ACESSÓRIOS:</b> 02 Microfones sem fio UHF, 12 Microfones dinâmicos, 04 Direct Box, 14 Pedestais tipo girafa para microfone, Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p><b>BACKLINES:</b> 01 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa, 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10”+1x15”, 01 bateria acústica completa.</p>	DIÁRIA	11	4.576,67	50.343,37
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>50.343,37</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
Técnico de som	Diária	11	288,33	3.171,63
Ajudante	Diária	11	133,33	1.466,63
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.638,26</b>

**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
05	<p><b>P.A:</b> 04, Caixas de som amplificadas de 1.400w com alto falantes de 15” e drives titanium; 02, Caixas de som subgraves com alto falantes de 18”; 04, Suportes para as caixas de som amplificadas; 01, Mesa de som digital; 01, Computador; e fiação e conexões para as devidas ligações. <b>MONITOR:</b> 02, Monitores ativos; e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p><b>MICROFONES E ACESSORIOS:</b> 01 Microfone sem fio UHF, 08 Microfones dinâmicos, 02 Direct Box, 10 Pedestais tipo girafa para microfone, Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p><b>BACKLINES:</b> 01 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa, 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10”+1x15”.</p>	Diária	22	4.124,99	90.749,78
<b>Total geral R\$</b>					<b>90.749,78</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Mão de obra	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
Técnico de som	Diária	22	288,33	6.343,26
Ajudante	Diária	22	133,33	2.933,26
<b>TotalR\$</b>				9.276,52
<b>Total geral R\$</b>				<b>82.793,26</b>

#### LUZ CÊNICA DE MÉDIO PORTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
06	24 Par led 64 3w rgbw 08 Muving Beam 02 Strobo 3000w Atomic; 01 Maquina de fumaça Fiação, cabos e conexão	Diária	08	4.896,67	39.173,36
<b>Total geral R\$</b>					<b>39.173,36</b>

Mão de obra	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
Técnico de iluminação	Diária	08	240,00	1.920,00
Ajudante	Diária	08	111,67	893,36
<b>TotalR\$</b>				2.813,36
<b>Total geral R\$</b>				<b>41.986,72</b>

#### LUZ CÊNICA DE PEQUENO PORTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
07	12 Par led 64 3w rgbw 04 Muving Beam 02 Strobo 3000w Atomic; 01 Maquina de fumaça Fiação, cabos e conexão	Diária	07	3.630,00	25.410,00
<b>Total geral R\$</b>					<b>25.410,00</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Mão de obra	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
Técnico de iluminação	Diária	07	240,00	1.680,00
Ajudante	Diária	07	111,67	781,69
<b>TotalR\$</b>				1.751,69
<b>Total geral R\$</b>				<b>5.248,34</b>

#### TENDAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
08	<b>Tenda:</b> medidas de diâmetro 3m x 3m com altura padrão de mercado, cobertura em modelo piramidal, lona branca e anti chama,estrutura confeccionada em metálica, fixadas ao solo por estacas de aço, tencionadas através de cabo de aço e cordas.	Diária	75	413,33	30.999,75
<b>Total geral R\$</b>					<b>30.999,75</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
09	<b>Tenda:</b> medidas de diâmetro 6m x 6m com altura padrão de mercado, cobertura em modelo piramidal, lona branca e anti chama,estrutura confeccionada em metálica, fixadas ao solo por estacas de aço, tencionadas através de cabo de aço e cordas.	Diária	25	828,00	20.700,00
<b>Total geral R\$</b>					<b>20.700,00</b>





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### TENDAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
10	<b>Tenda:</b> medidas de diâmetro 10m x 10m com altura padrão de mercado, cobertura em modelo piramidal, lona branca e anti-chama,estrutura confeccionada em metálica, fixadas ao solo por estacas de aço, tencionadas através de cabo de aço e cordas.	Diária	10	1.076,67	11.843,37
<b>Total geral</b>					<b>11.843,37</b>

### GERADOR DE ENERGIA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
11	Um grupo de gerador de 125/145 kva carenado e silenciado leve, 60hz, trabalha nas tensões 127/220volts. Com aceleração automática, QTA, chave reversora, caixa de passagem, cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível 200 lts.	Diária	13	1.372,92	17.847,96
<b>Total geral R\$</b>					<b>17.847,96</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
12	Um grupo de gerador de 180 kva carenado e silenciado leve, 60hz, trabalha nas tensões 127/220volts. Com aceleração automática, QTA, chave reversora, caixa de passagem, cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível 200 lts.	Diária	02	2.658,33	5.316,66
<b>Total geral R\$</b>					<b>5.316,66</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**ANEXO**  
**I/II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Trio palco	Diária	16	8.236,67	131.786,72
2	Trio elétrico médio porte (Truck)	Diária	01	11.100,00	11.100,00
3	Locutor	Diária	28	408,33	11.433,24
4	Som de médio porte	Diária	11	4.998,33	54.981,63
5	Som de pequeno porte	Diária	22	4.124,99	90.749,78
6	Luz Cênica de médio porte	Diária	08	5.248,34	41.986,72
7	Luz Cênica de pequeno porte	Diária	07	3.981,67	27.871,69
8	Tenda 3 x3	Diária	75	413,33	30.999,75
9	Tendas 6 x 6	Diária	25	828,00	20.700,00
10	Tendas 10 x 10	Diária	11	1.076,67	11.843,37
11	Gerador 125 Kva	Diária	13	1.372,92	17.847,96
12	Gerador 180 Kva	Diária	02	2.658,33	5.316,66
<b>Total geral R\$</b>					<b>456.617,52</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017**

**ANEXO II**  
**(Descrição de Serviço)**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017 ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 132/2017.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 132/2017, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### **OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

1– Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

#### ANEXO IV

#### (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 132/2017

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2017.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

#### ANEXO V

#### (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 132/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº 132/2017 - PMQ RJ

com \_\_\_\_\_,

(razão social da empresa)

sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre  
os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**